ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

LEI Nº 664/2026

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento do corrente Exercício 2026, **relativo a** Programa **ALFABETIZA + EJA** – Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA, mediante concessão de Bolsa Auxílio Permanência, **e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D`ÁGUA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de **MÃE D`ÁGUA-PB**, autorizado a abrir um Crédito Especial junto ao Orçamento Corrente, no valor de R$ 30.000,00 **(Trinta mil reais),** destinados ao Programa ALFABETIZA + EJA – Programa Municipal de Incentivo à Permanência e Alfabetização de Jovens e Adultos – EJA, mediante concessão de Bolsa Auxílio Permanência, conforme classificação orçamentária:

02.100 Secretaria Municipal da Educação
12 366 1002 **2146 Programa ALFABETIZA + EJA**
Objetivo: Combate à evasão, melhoria da aprendizagem e elevação dos indicadores educacionais no município.
FONTE DE RECURSOS:
15001001– Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
DESPESAS CORRENTES
3390.18 – AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES.....R$ 30.000,00
TOTAL:.....R$ 30.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentarias, nos termos do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64, Inciso II, conforme abaixo:

12 361 1002 **2027 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE**
FONTE DE RECURSOS: 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, automaticamente, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário

Mãe d'Água-PB, em 12 de agosto de 2026.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional